



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.727, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.681, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 4º, da Lei nº 2.681, de 16 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"...

§3º Perderá o direito ao recebimento do Cartão-Alimentação:

I – Por um mês, o servidor que:

- a) Faltar injustificadamente ao serviço;
- b) Deixar de cumprir integralmente a jornada diária de trabalho;
- c) Faltar por mais de 5 dias corridos ou intercalados, de forma justificada;
- d) Receber qualquer tipo de sanção prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia.

..."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 06 de janeiro de 2023.


GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

